



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 67 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 298/17)
(VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Dispõe sobre a identificação de imóveis que abrigaram grandes personalidades ou locais onde ocorreram fatos históricos relevantes.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Os edifícios que abrigaram grandes personalidades e os locais onde ocorreram fatos históricos relevantes poderão ser identificados por meio da colocação de placas que veiculem:

I - no caso de personalidade: nome, datas de nascimento e falecimento, profissão e breve biografia;

II - no caso de fato histórico: resumo que contextualize a sua importância para a localidade.

Art. 2º As placas deverão ser instaladas em local visível para que qualquer cidadão possa ter acesso e conhecimento das informações sobre a personalidade ou fato histórico e sua importância para o local.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, por seus órgãos de preservação histórica:

I - definir os critérios para indicação da personalidade ou fato histórico;

II - decidir sobre o atendimento desses critérios pela personalidade ou fato histórico e sua adequação ao imóvel ou local indicado;

III - definir a padronização da placa, sua localização no edifício ou local, bem como outros aspectos necessários à execução desta lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 4º A colocação da placa em imóvel particular ficará condicionada à concordância de seu proprietário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm